

TERMO DE DISPENSA 014/2020

Publicação Nº 296984

TERMO DE DISPENSA – 014/2020

A Secretária Executiva do Consórcio Público Rio Guandu, com fulcro no art. 24, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer jurídico, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação das empresas: EMPÓRIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, nos itens 06, 07, 10, 11, 12, 20, 21 e 29 no valor de R\$ 198,95 (cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) COMERCIAL GLICIA LTDA, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 no valor de R\$ 529,23 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte três centavos) e SUPERMERCADOS SCHWAMBACH E TESCH LTDA, nos itens 08, 13, 18, 19 e 22 no valor de R\$ 43,17 (quarenta e três reais e dezessete centavos), sagraram-se vencedoras em seus respectivos itens, por apresentar a proposta mais vantajosa para o Consórcio, perfazendo um valor global de R\$ 771,35 (setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), para aquisição de material consumo, para atender as necessidades do Consórcio Público Rio Guandu, para o exercício de 2020.

Afonso Cláudio, em 03 de setembro de 2020.

Ana Paula Alves Bissoli

Secretária Executivo do Consórcio Público Rio Guandu

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, para contratação das empresas: EMPÓRIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, nos itens 06, 07, 10, 11, 12, 20, 21 e 29 no valor de R\$ 198,95 (cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) COMERCIAL GLICIA LTDA, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 no valor de R\$ 529,23 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte três centavos) e SUPERMERCADOS SCHWAMBACH E TESCH LTDA, nos itens 08, 13, 18, 19 e 22 no valor de R\$ 43,17 (quarenta e três reais e dezessete centavos), sagraram-se vencedoras em seus respectivos itens, por apresentar a proposta mais vantajosa para o Consórcio, perfazendo um valor global de R\$ 771,35 (setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), para aquisição de material consumo, para atender as necessidades do Consórcio Público Rio Guandu, para o exercício de 2020, nos, constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93;

Afonso Cláudio, em 03 de setembro de 2020.

João do Carmo Dias

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

CIM NORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES**PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 018 – P, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

Publicação Nº 297216

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 018 – P, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa Procurador municipal para responder pela área jurídica do CIM NORTE/ES e dá outras providências.

O Presidente do CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio público, o Estatuto do CIM NORTE/ES, e conforme disposto no Art. 23 do Decreto nº 6.017/2017,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Dr. Décio Cruz Oliveira, procurador do município de Mucurici, para responder pela área jurídica do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, durante o período afastamento da Chefe da Área Jurídica do CIM NORTE/ES, por motivos de saúde, outorgando competência ao mesmo para emitir parecer sobre processos administrativos e licitatórios e demais atos pertinentes a área jurídica do Consórcio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 03 de setembro de 2020.

Mário Sérgio Lubiana

Presidente do CIM NORTE/ES